



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1. 272

PRORROGA CONCESSÃO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Poços de Caldas decretou e sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 306 de 19 de novembro de 1953, a prorrogar por mais dez (10) anos e ainda, por mais cinco (5) anos o Contrato de Concessão, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Sociedade Circular Poços de Caldas Ltda, mantendo, as demais disposições contratuais celebradas no mencionado instrumento em 23 de janeiro de 1954.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de dezembro de 1965.

- *Agostinho Loyolla Junqueira*
Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.